Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1379 de quinta-feira, 13 de julho de 2023** | **Nº de páginas: 15**

SUMÁRIO:

- **ARP 38.2023 - PE 21.2023 PMJ** - ARP 38.2023 - PE 21.2023 PMJ
- **Decreto nº 4277** - Decreto nº 4277, Torna sem Efeito
- **Extrato de Contratos Assistência** - Extrato de Contratos Assistência - Republicado por Incorreção
- **Extrato de Contratos** - Extrato de Contratos n º 734 e 735
- **EXTRATO DE DECRETO** - Decretos nº: 4278 e 4279, de 13 de julho de 2023.
- **EXTRATO 3º ADITIVO CT 01.2023 FMAS** - EXTRATO 3º ADITIVO CT 01.2023 FMAS

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38.2023

O MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.093.786/0001-80, localizado à Praça Padre Caio Tavares, n° 86, Centro, doravante denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo sua Prefeita, o Sra. **LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.807.623/0001-85, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.750.074/0001-61, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços de **I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.119.477/0001-11, estabelecida na Rua dos Pardais, N°41, Cep:59270-000, Bairro: Centro, Bom Jesus ,Rio Grande do Norte, neste ato representada polo(a) Sr.(ª) **DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS**, portador(a) do R.G. nº 7.XXX.338 e do CPF n° 014.XXX.064-11. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 1.219/2020 e nº 400/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para atender às necessidades do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

01.2. Antes do início do serviço a Vigilância Sanitária do Município realizará inspeção para verificar os produtos a serem utilizados e as adequações às normas incidentes;

01.3. Os produtos a serem utilizados nos serviços prestados deverão ser registrados no Ministério da Saúde, e deverão conter obrigatoriamente rótulo indicando o número do registro do produto e o nome do Químico Responsável, com o respectivo número de Registro no CRQ – Conselho Regional de Química;

01.4. Só serão vistoriados e autorizados os produtos que se encontrarem devidamente lacrados e rotulados; sendo que a ausência de lacre e/ou rótulo implicarão na negativa da autorização do início do serviço;

01.5. O uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como as medidas de segurança necessárias à realização do serviço são obrigatórios, e se não forem adotados, não será autorizada a realização do serviço;

01.6. Complementarmente poderá ser realizada fiscalização por parte da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente para verificar as adequações às normas ambientais incidentes;

01.7. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria demandante e encaminhado ao Setor de Compras do Município;

01.8. Os serviços deverão ser realizados conforme o quanto disposto neste termo, na forma do item 4 e serão executados nos locais determinados na especificação da respectiva ordem de serviço;

01.9. Recebida a Ordem de Serviços (OS), no prazo de até 02 (dois) dias, a contratada deverá realizar prévio agendamento diretamente com a Secretaria solicitante, por meio de comunicação via e-mail.

01.10. A realização do serviço deve ser agendada para o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços (OS), após o que será considerado atraso na realização, sendo motivo de apuração para possível aplicação de penalidade;

01.11. Após a realização do serviço a respectiva Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e posterior encaminhamento para pagamento;

01.12. Verificadas quaisquer inconsistências, inconformidades e/ou irregularidades, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário,

DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS:01457406411
Assinado de forma digital por DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS:01457406411
Dados: 2023.06.29 17:13:41 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

será apurada a responsabilidade para aplicação de possíveis penalidades previstas na legislação vigente.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os serviços serão prestados pelos valores registrados no Anexo I desta Ata;
03.2. Os pagamentos serão efetuados, após liquidação da despesa, no prazo de até trinta dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, perante o FGTS–CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas – CNTD, além de relatório fotográfico da execução dos serviços;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Os preços permanecerão irreajustáveis durante o prazo de validade da ata de registro de preços;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídos todos os custos com transporte ida/volta, ferramentas/equipamentos/maquinário, alimentação dos colaboradores, taxas, tributos, encargos sociais/trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos operacionais, inerentes à execução dos serviços;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata;
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O prestador registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o prestador registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS:01457406411
Assinado de forma digital por DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS:01457406411
Dados: 2023.06.29 17:13:54 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento;
05.3. As ordens de serviços concedidas serão elementos substitutos ao instrumento contratual, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93. Será utilizado modelo próprio de sistema de gestão pública utilizado pela contrante.

06. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. A execução dos serviços poderá ser solicitada a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. O recebimento dos serviços será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem rejeitados;
06.3. Qualquer problema de execução verificado pela fiscalização da contratante deverá ser corrigido pela contratada em prazo hábil;
06.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
06.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;
06.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
08.1. O prestador registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
a) Executar fielmente os serviços requisitados, conforme especificações definidas neste termo;
b) Arcar com os custos relativos à execução de todas as etapas dos serviços, conforme disposto no presente termo;
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;

DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS:01457406411
Assinado de forma digital por DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS:01457406411
Dados: 2023.06.29 17:14:06 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
j) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;
k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município;
l) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos que se façam necessários à execução do objeto;
m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;
n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da contratante.
08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
b) Proporcionar ao prestador registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
d) Comunicar ao prestador registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao prestador registrado serão:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do prestador registrado, amigável ou judicialmente;
09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do prestador registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 21/2023 SRP, seus anexos;

DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS:01457406411 Assinado de forma digital por DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS:01457406411 Dados: 2023.06.29 17:14:21 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
d) No Decreto Municipal nº 400/2014;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o prestador registrado de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japaratuba/SE, 25 de maio de 2023

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Gestora do Município
Pelo órgão Gerenciador

DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS:01457406411
Assinado de forma digital por DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS:01457406411
Dados: 2023.06.29 17:31:11 -03'00'

DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS
Representante legal
Pelo fornecedor registrado

5

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 39/2023, celebrada entre o Município de Japaratuba e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 21/2023 SRP.

EMPRESA:	**I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI**		
CNPJ:	**25.119.447/0001-11**	**FONE/FAX(84) 3021-0148**	
END.:	**RUA DOS PARDAIS, Nº41, CEP:59270-000, CENTRO, BOM JESUS , RIO GRANDE DO NORTE**	**E-MAIL: VENDAS@LUIZASAUDEAMBIENTAL.COM.BR**	
REPRESENTANTE LEGAL:	**DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS**		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Dedetização, desinsetização e desratização em locais de uso coletivo público, incluindo, além dos ambientes administrativos, os almoxarifados de materiais e alimentos; Mercado Municipal; abrigos; escolas e creches; e outros demais ambientes susceptíveis à contaminação e à proliferação de insetos, roedores e outras pragas	M²	4.000	11,30	45.200,00

DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS:01457406411
Assinado de forma digital por DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS:01457406411
Dados: 2023.06.29 17:31:33 -03'00'

6

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 4277
DE 13 DE JULHO DE 2023

TORNA SEM EFEITO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

Art. 1º- Tornar sem efeito o seguinte Contrato abaixo relacionado:

- Contratar o Senhor RAI SILVESTRE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 059.164.415-09 na função de EDUCADOR SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município, do Contrato nº 123/2023, publicado no DOM Edição Nº 1373 de quinta-feira, 06 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Japaratuba/SE, 13 de Julho de 2023.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS RELACIONADOS ABAIXO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 118/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: AMANDA SILVA PINTO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, na função de OFICINEIRO, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), bruto.
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 04002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;Ação: 2.067 – Bloco da Proteção Social Básica;Elemento de Despesa: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado;FR - 16600000

CONTRATO Nº 119/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: MANUELA NASCIMENTO GUIMARÃES SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, na função de OFICINEIRO, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 8.278,92 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), bruto.Parágrafo Único. A remuneração prescrita na Cláusula Terceira está distribuída da seguinte forma: um salário mínimo no valor de 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), e 01 (um) salário família no valor de 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 04002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;Ação: 2.067 – Bloco da Proteção Social Básica;Elemento de Despesa: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado;FR - 16600000

CONTRATO Nº 120/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: MARIA CÉLIA DOS SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, na função de OFICINEIRO, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), bruto.
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 04002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;Ação: 2.067 – Bloco da Proteção Social Básica;Elemento de Despesa: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado;FR - 16600000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

CONTRATO Nº 121/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: VALDECI NATIVIDADE DOS SANTOS TELES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, na função de OFICINEIRO, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), bruto.
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 04002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;Ação: 2.067 – Bloco da Proteção Social Básica;Elemento de Despesa: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado;FR - 16600000

CONTRATO Nº 122/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: ANIELY OLIVEIRA ANDRADE
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da(o) CONTRATADA(O), na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), bruto.
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social;Ação: 2137 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos;Elemento de Despesa: 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado;Fonte de Recursos: 15000000 – FMAS

CONTRATO Nº 124/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: PAULA LAISE LIMA ALVES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, na função de ADVOGADA, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), bruto.
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social;Ação: 2068 – Cofinanciamento Estadual PSE/CREAS;Elemento de Despesa: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado;Fonte de Recursos: 16600000;Fonte de Recurso: 15000000

CONTRATO Nº 125/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: DIOGO SANTOS SANTANA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, na função de ADVOGADO, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), bruto.
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2023

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social;Ação: 2137 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos;Elemento de Despesa: 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado;Fonte de Recursos: 15000000 – FMAS

CONTRATO Nº 126/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: RAFAELA DOS SANTOS GOMES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, na função de ADVOGADA, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), bruto.
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social;Ação: 2137 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos;Elemento de Despesa: 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado;Fonte de Recursos: 15000000 – FMAS

CONTRATO Nº 127/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: GIZELI BRITO FORTUNA RODRIGUES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de CUIDADORA, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 8.637,84 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), bruto.Parágrafo Único. A remuneração prescrita na Cláusula Terceira está distribuída da seguinte forma: um salário mínimo no valor de 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), e 02 (dois) salário família no valor de 119,64(cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social;Ação: 2068 – Cofinanciamento Estadual PSE/ABRIGO;Elemento de Despesa: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado;Fonte de Recursos: 16600000;Fonte de Recurso: 15000000

CONTRATO Nº 128/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: CLAUDEJANE NASCIMENTO SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de CUIDADORA, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 8.637,84 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), bruto.Parágrafo Único. A remuneração prescrita na Cláusula Terceira está distribuída da seguinte forma: um salário mínimo no valor de 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), e 02 (dois) salário família no valor de 119,64(cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social;Ação: 2068 – Cofinanciamento Estadual PSE/ABRIGO;Elemento de Despesa: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado;Fonte de Recursos: 16600000;Fonte de Recurso: 15000000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

CONTRATO Nº 129/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de CUIDADORA, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), bruto.
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social;Ação: 2068 – Cofinanciamento Estadual PSE/ABRIGO;Elemento de Despesa: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado;Fonte de Recursos: 16600000;Fonte de Recurso: 15000000

CONTRATO Nº 130/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: ROSEANE DE SANTANA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de CUIDADORA, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 9.717,84 (nove mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), bruto. Parágrafo Único. A remuneração prescrita na Cláusula Terceira está distribuída da seguinte forma: um salário mínimo no valor de 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), e acrescentado adicional noturno no valor de 180,00 (cento e oitenta reais) e 02 (dois) salário família no valor de 119,64(cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social;Ação: 2068 – Cofinanciamento Estadual PSE/CREAS;Elemento de Despesa: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado;Fonte de Recursos: 16600000;Fonte de Recurso: Recurso Confinanciamento Estadual - CREAS

CONTRATO Nº 132/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: GENISON DOS SANTOS COUTO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da(o) CONTRATADA(O), na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 8.278,92 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), bruto.Parágrafo Único. A remuneração prescrita na Cláusula Terceira está distribuída da seguinte forma: um salário mínimo no valor de 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), e 01 (um) salário família no valor de 59,82(cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO: 03 de julho até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social;Ação: 2137 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos;Elemento de Despesa: 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado;Fonte de Recursos: 15000000 - FMAS

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS RELACIONADOS ABAIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 734/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: LANNA STEFHANNY DOS SANTOS RIBEIRO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de PROFESSORA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA: 200 (duzentas) horas.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R$ 12.938,60 (doze mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), bruto.
PRAZO: 13 de Julho até 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL;31900400 - 15401070 – Contratação por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 735/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MARIA MARCIA DOS SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 7.436,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), bruto.
PRAZO: 13 de Julho até 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL;31900400 - 15401070 – Contratação por Tempo Determinado

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

DECRETO nº 4278, de 13 de julho de 2023 - **Art. 1º** - Exonerar a Senhora CLISIA FERREIRA RIGOLETO, inscrita no CPF sob o nº 060.***.***-47, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento Participativo, neste município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2023.

DECRETO nº 4279, de 13 de julho de 2023 - **Art. 1º** - Nomear o Senhor RAI SILVESTRE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-09, para desempenhar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos, neste município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2023.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 01/2023 FMAS – Pregão Eletrônico nº 61/2022.
CONTRATADO: Petrox Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 05.297.480/0030-52.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, conforme Planilha de custo apresentada pela contratada, sendo alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, do Contrato original.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro.

- VALOR TOTAL INICIAL: R$ 199.972,50 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois mil e cinquenta centavos);
- VALOR ACRESCIDO APÓS REEQUILÍBRIO: R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais);
- VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 206.922,50 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, d, da Lei n° 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: 14/2023.

Japaratuba (SE), 12 de julho de 2023.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Gestora do FMAS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br